LEI N ° 1.237/2001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA CASA NO SETOR VILA NOVA PARA A DIOCESE RUBIATABA MOZARLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS Estado de Goiás aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de Rubiataba – Mozarlândia, O Imóvel de propriedade deste município, situado na Av. 10, Qd. 09 L. 34 com área de 360 m² bem como a casa nele edificada, sendo a área construída de 127,72 m² feita em alvenaria, onde funciona a Oficina Missionária desta cidade.

Art. 2° O Imóvel ora doado será destinado exclusivamente para funcionamento da Oficina Missionária e residência da coordenadora do programa nesta cidade, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal sem nenhum ônus para o município.

Art. 3° As despesas de doação correrão por conta da Diocese beneficiada.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM.(2001).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004